



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR VALOR DO ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 20/2026, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo sua Comissão responsável nomeada através do da Portaria nº 15/2026.

**Lei nº 14.133, de 2021:**

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

**Decreto Municipal nº 04/2024 – Prefeitura de Igaratá:**

[https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_119\\_0\\_1\\_09012024161420.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf)

**Portaria nº 15/2026 – Nomeação da Comissão:**

[https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_119\\_0\\_1\\_06022026103611.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_06022026103611.pdf)

**Decreto Municipal nº 20/2026 -**

[https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_119\\_0\\_1\\_27022026150332.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_27022026150332.pdf)

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026, às 08h30min.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DE ARQUIVOS: 03/06/2026, às 09:29min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2026, às 09h30min.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2026, às 09:31min.**

**LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**



## COTA ABERTA E RESERVADA

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais Secretarias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR VALOR DO ITEM**.

1.3 A licitação será dividida em itens único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.igarata.sp.gov.br/> e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Igaratá;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, ante a natureza comum dos serviços;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme modelo sugerido no Anexo II.

3.3 O upload dos arquivos na forma do item anterior não viola a etapas do certame, uma vez que permanecem sigilosos até eventual abertura dos documentos somente daquele com a melhor oferta, não violando o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



anos, salvo na condição de aprendiz);

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.4 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.5 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- 3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.17 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 3.18 Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 3.19 Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 3.20 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.
- 3.21 Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos, com fundamento no art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá ainda anexar, conforme modelo sugerido no anexo II, proposta de preço contendo os seguintes dados:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



a) As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

b) Valor unitário do ITEM e total dos itens, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado com menores preços.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO**".

5.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm));

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, **DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

7.2 Quando o Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor (a), a documentação de habilitação, já deverá encontrar-se inserido na plataforma Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), possibilitando seu acesso aos demais participantes.

7.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### 7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.6.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.6.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.6.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.7.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

7.7.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.7.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela **Procuradoria** do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

7.7.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.7.6 **Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade**;

7.7.7 **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.4.7.1 A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.4.6.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6.1. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

## 7.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.8.1 **Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviço(s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.8.1.1 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.8.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8.1.3 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

7.8.2 **Certidão negativa de falência** expedido pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.8.2.1 Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

## 7.9 AS LICITANTES DEVERÃO, AINDA, APRESENTAR:

7.9.1 **DECLARAÇÃO GERAL.** Declaração **OBRIGATÓRIA**, conforme modelo sugerido no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que:

- a. Nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- b. Que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988;
- d. Cumpre os requisitos de Habilitação;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



e. Que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (**somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte**).

## 7.10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.10.1 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital e anexado aos autos do processo administrativo.

7.10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.10.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II

7.10.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Anexo II

7.10.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Após o upload dos documentos de habilitação na plataforma, não será permitida a substituição



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 Decorrido o prazo de **1 (um) ano**, será aplicado o reajuste através do índice IPCA/IBGE, desde que atendidas as formalidades legais.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- 11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.4.1 Por razão de interesse público;
- 11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



12.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04, de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital (CD ou pen drive) e anexado aos autos do processo administrativo.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.igarata.sp.gov.br/> e Plataforma BNC, site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

Igaratá, 14 de maio de 2026.

**NAIR FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**APARECIDO DA SILVA VELOSO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA, OBRAS E  
SERVIÇOS



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PNEUS

### OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar a reposição adequada e tempestiva de pneus destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar, nas atividades educacionais, na manutenção urbana, na execução de obras, nos serviços operacionais e demais atividades essenciais da Administração Municipal, garantindo condições seguras de trafegabilidade, adequado desempenho operacional, economia e a continuidade dos serviços públicos, com foco na segurança dos alunos, condutores, servidores e da comunidade atendida. 1.3. O fornecimento de pneus é essencial para:

- a) Garantir a segurança dos condutores, passageiros e da população em geral, por meio da manutenção adequada dos veículos;
- b) Assegurar o bom desempenho, estabilidade e eficiência dos veículos, reduzindo riscos de acidentes e falhas mecânicas;
- c) Contribuir para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional da frota e a otimização dos custos de manutenção veicular.

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as seguintes especificações técnicas:

PNEUS			
Item	Especificação dos Pneus	Unid.	Quant.
1	<b>PNEU 235/75R 17,5</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, destinado a veículos de médio porte, tais como ônibus e caminhões. Medida 235/75R 17,5, compatível com aro 17,5 polegadas, largura nominal de 235 mm e perfil 75%. Construção radial, com carcaça reforçada em lonas de aço, proporcionando maior durabilidade, estabilidade e segurança operacional. Desenho da banda de rodagem adequado para uso misto (urbano e rodoviário), com sulcos profundos que favoreçam a drenagem de água, reduzindo o risco de aquaplanagem e garantindo boa aderência em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos comerciais, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT, atendendo às exigências do CONTRAN.	unid	36



	<p>No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição e a identificação de pneu sem câmara (tubeless), além do selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>		
2	<p><b>PNEU 215/75R 17,5</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos de carga leve a média, especialmente ônibus e caminhões. Medida 215/75R 17,5, largura nominal de 215 mm, perfil 75%, compatível com aro 17,5 polegadas. Construção radial com lonas metálicas, oferecendo elevada resistência estrutural, estabilidade direcional e maior vida útil. Banda de rodagem com desenho otimizado para uso urbano e rodoviário, proporcionando baixo nível de ruído, desgaste uniforme e boa tração em diferentes condições de pavimento, inclusive em piso seco e molhado.</p> <p>Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com as exigências operacionais do veículo, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT, atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>	unid	36
3	<p><b>PNEU 275/80 22,5</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou qualquer tipo de recapagem, indicado para ônibus e caminhões de médio e grande porte. Medida 275/80R 22,5, largura nominal de 275 mm, perfil 80%, compatível com aro 22,5 polegadas. Construção radial reforçada, com múltiplas lonas de aço, garantindo elevada capacidade de carga, resistência ao aquecimento, estabilidade direcional e desempenho seguro em longas distâncias.</p> <p>Banda de rodagem com sulcos largos e profundos, adequada para uso rodoviário e urbano, assegurando excelente tração, menor desgaste irregular, boa drenagem de água e segurança em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com aplicações severas, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e com as regulamentações do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às</p>	unid	26



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	especificações técnicas exigidas neste instrumento.		
4	<p><b>PNEU 7,50-16C TT 122/118J – AT 52</b> – Pneu novo, de primeira linha, convencional ou radial, conforme especificação do fabricante, tipo TT (Tube Type – com câmara), sem uso prévio, sem reforma ou qualquer tipo de recapagem, indicado para caminhões leves, veículos utilitários e veículos de carga, inclusive aqueles empregados em serviços públicos. Medida 7,50-16C, compatível com aro 16 polegadas. Construção reforçada, com carcaça adequada para aplicações comerciais, garantindo capacidade de carga compatível, resistência a impactos, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem com desenho AT 52, apropriada para uso misto (urbano, rodoviário e vias não pavimentadas), com sulcos que assegurem boa tração, menor desgaste irregular, drenagem eficiente de água e segurança em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga 122/118 e símbolo de velocidade J, compatíveis com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e com as regulamentações do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, identificação de pneu com câmara (tube type) e o selo de conformidade do INMETRO. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>	unid	12
5	<p><b>PNEU 285/70R 19,5</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para ônibus e caminhões de médio porte. Medida 285/70R 19,5, largura nominal de 285 mm, perfil 70%, compatível com aro 19,5 polegadas. Construção radial com lonas de aço, assegurando alta resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos comerciais, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>	unid	20
6	<p><b>PNEU 185/70R-14</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos leves e utilitários, inclusive aqueles utilizados em serviços públicos. Medida 185/70R-14, largura nominal de 185 mm, perfil 70%, compatível com aro 14 polegadas. Construção radial com lonas adequadas à aplicação, assegurando resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário,</p>		12



	<p>com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos leves/utilitários, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>		
7	<p><b>PNEU 10.00x20</b> – Pneu novo, de primeira linha, com ou sem câmara (tube type ou tubeless, conforme especificação do fabricante), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos de carga pesada, como caminhões, ônibus e equipamentos utilizados em serviços diversos, inclusive serviços públicos. Medida 10.00x20, largura nominal de 10,00 polegadas, compatível com aro 20 polegadas. Construção robusta, com lonas reforçadas adequadas à aplicação severa, assegurando elevada resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional, mesmo sob condições de carga elevada e uso contínuo. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano, rodoviário ou misto, com desenho que favorece a tração, a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado, além de maior durabilidade e resistência ao desgaste. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos de carga pesada, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade (quando aplicável), dimensão do pneu, tipo de construção, indicação de uso com ou sem câmara (tube type ou tubeless), sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>	Und	32
8	<p><b>PNEU 175/70 R13</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos leves e utilitários, inclusive aqueles utilizados em serviços públicos. Medida 175/70 R13, largura nominal de 175 mm, perfil 70%, compatível com aro 13 polegadas. Construção radial com lonas</p>	Und	52



	<p>adequadas à aplicação, assegurando resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos leves/utilitários, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>		
9	<p><b>PNEU 7.50 x 16</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos utilitários, caminhões leves e médios, inclusive aqueles utilizados em serviços públicos. Medida 7.50 x 16, largura nominal aproximada de 7,50 polegadas, compatível com aro 16 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 12 lonas – 12PR ou superior), assegurando resistência estrutural, durabilidade, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano, rodoviário e, quando aplicável, uso misto, com desenho que favorece a aderência, a tração, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos utilitários/caminhões leves, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, indicadores de desgaste (quando</p>	24	



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	aplicável) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.		
10	<b>PNEU 14.00-24</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos pesados e equipamentos fora de estrada, como máquinas pesadas, caminhões fora de estrada e veículos utilizados em serviços públicos. Medida 14.00-24, largura nominal aproximada de 14 polegadas, compatível com aro 24 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 16 lonas – 16PR ou superior, podendo variar conforme aplicação), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade direcional e segurança operacional, especialmente em condições severas de trabalho. Banda de rodagem desenvolvida para uso misto e fora de estrada (off-road), com desenho que favorece a tração, a aderência, a autolimpeza e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em terrenos irregulares, solos arenosos, lamacentos e também em superfícies pavimentadas, quando aplicável. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos pesados/equipamentos, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade (quando aplicável), dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto/modelo, limite de segurança, indicadores de posição, indicadores de desgaste (quando aplicável) e o selo de certificação do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.	Und	16
11	<b>PNEU 10-16.5</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção diagonal (convencional), sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para equipamentos e veículos de uso pesado, como minicarregadeiras (skid steer), retroescavadeiras e máquinas utilizadas em serviços públicos. Medida 10-16.5, largura nominal aproximada de 10 polegadas, compatível com aro 16,5	Und	16



	<p>polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 10PR ou superior), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade operacional e capacidade de suportar cargas elevadas e impactos severos. Banda de rodagem desenvolvida para uso misto e severo (on/off-road), com desenho que favorece alta tração, resistência a cortes, perfurações e abrasão, além de proporcionar autolimpeza e desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em terrenos irregulares, lama, cascalho e superfícies pavimentadas. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em equipamentos pesados, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de pneu sem câmara (tubeless), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto/modelo, limite de segurança, indicadores de desgaste (quando aplicável), sentido de rotação (quando aplicável) e o selo de certificação do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>		
12	<p><b>PNEU 17.5/25</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos e equipamentos pesados, tais como pás carregadeiras, motoniveladoras e máquinas utilizadas em serviços públicos. Medida 17.5/25, largura nominal de 17,5 polegadas, compatível com aro 25 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 16PR ou superior, podendo variar conforme aplicação), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade operacional e desempenho em condições severas de trabalho. Banda de rodagem desenvolvida para uso fora de estrada (off-road), com desenho que favorece alta tração, resistência a cortes, perfurações e abrasão, além de proporcionar autolimpeza e desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em terrenos irregulares, como terra, cascalho, lama e superfícies abrasivas. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em equipamentos pesados, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível</p>	Und	32



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	<p>e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto/modelo, limite de segurança, indicadores de posição, indicadores de desgaste (quando aplicável), sentido de rotação (quando aplicável) e o selo de certificação do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>		
13	<p><b>PNEU 19.5/24</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos e equipamentos pesados, tais como retroescavadeiras, pás carregadeiras e máquinas utilizadas em serviços públicos. Medida 19.5/24, largura nominal de 19,5 polegadas, compatível com aro 24 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 12PR ou superior, podendo variar conforme aplicação), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade operacional e desempenho em condições severas de trabalho. Banda de rodagem desenvolvida para uso misto e fora de estrada (off-road), com desenho que favorece a aderência, a tração, a resistência a cortes e perfurações, além de proporcionar autolimpeza e desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em terrenos irregulares, como terra, lama, cascalho e também em superfícies pavimentadas, quando aplicável. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em equipamentos pesados, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, indicadores de desgaste (quando aplicável) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>	Und	16
14	<p><b>PNEU 16.9/24</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma</p>	Und	16



	<p>ou recapagem, indicado para veículos e equipamentos pesados, tais como tratores, retroescavadeiras e máquinas utilizadas em serviços públicos. Medida 16.9/24, largura nominal de 16,9 polegadas, compatível com aro 24 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 12PR ou superior, podendo variar conforme aplicação), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade operacional e desempenho em condições severas de trabalho. Banda de rodagem desenvolvida para uso misto e fora de estrada (off-road/agrícola), com desenho que favorece alta tração, aderência, autolimpeza e resistência ao desgaste, garantindo bom desempenho em terrenos como terra, lama, áreas agrícolas e superfícies irregulares. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em equipamentos pesados, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, indicadores de desgaste (quando aplicável) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>		
15	<p><b>PNEU 12.5/80-18</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos e equipamentos pesados, tais como retroescavadeiras, tratores e máquinas utilizadas em serviços públicos. Medida 12.5/80-18, largura nominal de 12,5 polegadas, perfil 80%, compatível com aro 18 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 10PR ou superior, podendo variar conforme aplicação), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade operacional e desempenho em condições severas de trabalho. Banda de rodagem desenvolvida para uso misto e fora de estrada (off-road/industrial), com desenho que favorece alta tração, aderência, resistência a cortes e perfurações, além de proporcionar autolimpeza e desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em terrenos irregulares, como terra, lama, cascalho e superfícies pavimentadas, quando aplicável. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em equipamentos</p>	Und	16



	<p>pesados, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, indicadores de desgaste (quando aplicável) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>		
16	<p><b>PNEU 175/70 R14C</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos leves e utilitários, especialmente aqueles de uso comercial e serviços públicos que demandam maior capacidade de carga. Medida 175/70 R14C, largura nominal de 175 mm, perfil 70%, compatível com aro 14 polegadas, com reforço estrutural característico da linha "C" (Commercial). Construção radial com lonas reforçadas adequadas à aplicação, assegurando maior resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional, mesmo sob condições de carga mais elevada. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado, além de maior durabilidade. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos utilitários leves de uso comercial, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, indicação "C" (uso comercial), sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>	Und	88



17	<p><b>PNEU 195/65 R15</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos leves e utilitários, inclusive aqueles utilizados em serviços públicos. Medida 195/65 R15, largura nominal de 195 mm, perfil 65%, compatível com aro 15 polegadas. Construção radial com lonas adequadas à aplicação, assegurando resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos leves/utilitários, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>	Und	16
18	<p><b>PNEU 175/65 R14C</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos leves e utilitários, especialmente aqueles de uso comercial e serviços públicos que exigem maior capacidade de carga. Medida 175/65 R14C, largura nominal de 175 mm, perfil 65%, compatível com aro 14 polegadas, com reforço estrutural característico da linha "C" (Commercial). Construção radial com lonas reforçadas adequadas à aplicação, assegurando maior resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional, inclusive sob condições de carga mais elevada. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado, além de maior durabilidade. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos utilitários leves de uso comercial, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com</p>	Und	48



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	<p>as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, indicação "C" (uso comercial), sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>		
19	<p><b>PNEU 2.95-80</b> – Pneu novo, de primeira linha, sem câmara (tubeless, quando aplicável) ou com câmara conforme especificação do fabricante, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para motocicletas e/ou ciclomotores utilizados em serviços diversos, inclusive serviços públicos. Medida 2.95-80, largura nominal aproximada de 2,95 polegadas, compatível com aro correspondente, conforme padrão do fabricante. Construção com materiais de alta resistência, adequada à aplicação, assegurando estabilidade, segurança na condução e bom desempenho em diferentes condições de uso. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e, quando aplicável, misto, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, proporcionando segurança em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em motocicletas/ciclomotores, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicação de uso com ou sem câmara (tubeless/tube type) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>	Und	12
20	<p><b>PNEU 12X16.5</b> – Pneu novo, de primeira linha, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para máquinas e equipamentos, tais como mini carregadeiras (skid steer) e similares, utilizados em serviços diversos, inclusive serviços</p>	Und	16



<p>públicos. Medida 12x16.5, com largura nominal de 12 polegadas, compatível com aro 16,5 polegadas. Construção robusta, com lonas reforçadas e compostos de alta resistência, adequada à aplicação severa, assegurando elevada durabilidade, resistência a impactos, cortes e perfurações, além de estabilidade operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso em terrenos diversos (terra, cascalho, pavimentação e uso misto), com desenho que favorece a tração, a autolimpeza, a aderência e o desgaste uniforme, garantindo desempenho eficiente mesmo em condições severas de trabalho. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em máquinas e equipamentos, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção, identificação de pneu sem câmara (tubeless), data de fabricação, nome do fabricante, nome do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>		
--	--	--

2.2. Os pneus destinam-se à manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no transporte escolar, integrantes da frota vinculada à Administração Municipal, sendo essenciais para a execução regular e segura desse serviço público.

2.3. A aquisição dos pneus justifica-se pela necessidade de garantir segurança, confiabilidade e continuidade na operação dos veículos do transporte escolar, assegurando condições adequadas de circulação, redução de riscos de acidentes e a preservação da integridade física dos alunos, motoristas e demais usuários das vias.

2.4. A utilização de pneus novos, dentro do prazo de fabricação e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, é indispensável para manter a regularidade do serviço de transporte escolar, ampliar a vida útil dos veículos, promover eficiência operacional e preservar o interesse público.

### CRITÉRIO PARA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação será realizada com base no critério de MENOR VALOR POR ITEM, conforme a divisão e as especificações técnicas dos pneus estabelecidas no item 2.1 deste Termo de Referência.

3.2. Identificação do Produto: Cada pneu deverá apresentar, de forma legível, permanente e indelével, no próprio



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



produto (flanco) e/ou em sua embalagem original, quando houver, as seguintes informações mínimas, conforme normas vigentes:

-Nome ou marca do fabricante;

-Nome comercial do produto;

-Dimensão do pneu;

-Índice de carga;

-Símbolo de velocidade;

-Tipo do pneu (com ou sem câmara, conforme o caso);

-Data de fabricação (DOT);

-Sentido de rotação (quando aplicável);

-Limites de segurança;

-Selo de conformidade do INMETRO.

3.3. Condições de Aceitação: Serão aceitos apenas pneus que atendam integralmente às especificações técnicas, normas legais e requisitos de identificação previstos neste Termo de Referência. Pneus com sinais de uso, avarias, deformações, cortes, bolhas, reformas, recapagens, remoldagens ou ausência de identificação obrigatória serão recusados.

3.4. Garantia e Conservação: O fornecedor deverá garantir que os pneus sejam entregues em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento, de modo a preservar suas características originais, desempenho e segurança até a entrega definitiva à Administração.

3.5. Serão aceitas apenas propostas que atendam integralmente aos critérios de aquisição descritos neste Termo de Referência.

3.6. As propostas que não atenderem às condições obrigatórias previstas neste Termo de Referência ou que não



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



contemplarem todos os itens correspondentes serão desclassificadas no processo de julgamento.

### PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos pneus em até **05 (cinco) dias úteis**, conforme a demanda da Administração Municipal, observadas as necessidades operacionais da frota e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A entrega deverá ser realizada na garagem da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço Rua Maria Helena Marcondes nº 85, CEP 123500-000 Centro - Igaratá.

4.3. O fornecedor é responsável por garantir que os pneus sejam entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e segurança, novos e sem qualquer tipo de avaria, em conformidade com as especificações técnicas, normas legais e critérios de identificação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimados e destinam-se apenas ao dimensionamento da contratação. A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade prevista, podendo solicitar quantidades menores, de acordo com a necessidade efetiva da frota e a disponibilidade orçamentária, sem que disso resulte direito à indenização, reajuste ou alteração do preço unitário contratado.

### DAS AMOSTRAS

5.1. O licitante vencedor **fica dispensado da apresentação de amostras**, não sendo exigida a entrega de produtos para avaliação prévia, uma vez que a verificação da conformidade será realizada com base nas especificações técnicas, certificações exigidas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no momento do fornecimento e do recebimento definitivo dos itens.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Prestar os serviços seguindo rigorosamente as especificidades deste Termo de Referência e todas as normas vigentes.

6.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, do Código Civil e/ou Penal.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

7.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

7.6. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, apresentando a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábil para realização de pagamento.

7.7. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

7.8. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.9. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos definidos em contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer à CONTRATANTE os itens, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação.

8.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada para tal finalidade nos equipamentos, materiais ou serviços fornecidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**"SETOR DE LICITAÇÃO"**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

8.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços prestados.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

8.11. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

8.12. Assumir total responsabilidade pelo sigilo e segurança das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação, seja dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE;

8.13. Observar durante a realização do trabalho e nos produtos a serem entregues todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a CONTRATANTE, bem como recomendações de órgãos de controle e Ministério Público.

8.14. Nomear formalmente um representante legal junto à CONTRATANTE, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do contrato. O preposto deverá estar apto a representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.16. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de Referência ficam a cargo da CONTRATADA para seu pagamento, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência, exceto nos casos de substituição tributária, conforme a legislação.

8.17. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

8.18. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE.

8.19. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado pela CONTRATANTE para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração Pública Municipal.

9.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.5. O presente contrato terá como fiscal o servidor BENJAMIM DE LIMA, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A gestão do contrato será exercida pelos servidores NAIR FERREIRA e APARECIDO DA SILVA VELOSO, os quais acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, bem como todas as ocorrências



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem suas competências.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação dos itens contratual.

## **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

11.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Procuradoria e pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



11.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

11.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.2.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

### 11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.3.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviço(s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante;

11.3.2. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrativo juntado pelo Setor de Compras.

### **REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ADITIVO**

13.1. O preço pelo qual será contratado o objeto poderá sofrer alterações consoante disposto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos objetos contratados, em até 25 DFS (dias fora a semana), após a entrega dos serviços, conforme previsão do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

14.2. Para fins de liquidação, o gestor/fiscal competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para o devido aceite, tais como:

a) O prazo de validade;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

14.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

14.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: [contabilidade@igarata.sp.gov.br](mailto:contabilidade@igarata.sp.gov.br)

14.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços e/ou entrega dos itens.

14.8. As despesas oriundas da Ata de Registro de Preços ou Contrato que venha a ser firmado correrão sob as rubricas **13.361.0501.2096.3.3.90.30; 12.361.0501.2074.3.3.90.30 – Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de homologação da proposta vencedora, com base na Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado nas hipóteses do art. 84, da citada legislação

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



16.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais;
- b) transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

16.2. Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE o direito de rescindir a presente Ata, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

16.3. Convindo as partes, poderá ser esta Ata rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

16.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

16.7. Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2.024, do Município de Igaratá no caso de inexecução e rescisão do presente Contrato, como se neste instrumento transcrito fosse.

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

17.1. Entende-se necessária a elaboração e juntada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de garantir maior robustez técnica, transparência e fundamentação ao processo de contratação, em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações promover, nos termos da Lei 14.133/2021, diligências que entender necessárias.

18.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio do princípio constitucional da proporcionalidade, boa-fé- objetiva (Art. 422, Código Civil) e da função social dos contratos (Art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais do direito, levando-se em conta sempre o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

18.3. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional,



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**“SETOR DE LICITAÇÃO”**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

18.4. O presente documento fará parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

18.5. A CONTRATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.6. A CONTRATANTE assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATADA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

18.7. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, a continuidade do contrato, ficará condicionada a análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado é à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.8. A presente contratação possui adequação orçamentária, conforme manifestações juntadas no processo administrativo que dá suporte à presente contratação.

18.9. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Igaratá, 07 de maio de 2026.

**NAIR FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**APARECIDO DA SILVA VELOSO**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2026**

**PROPONENTE:**

**NÚMERO DO CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A Empresa \*\*\*\*\*, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário, total e global para os itens a seguir:

PNEUS						
Item	Especificação dos Pneus	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	PNEU 235/75R 17,5 – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, destinado a veículos de médio porte, tais como ônibus e caminhões. Medida 235/75R 17,5, compatível com aro 17,5 polegadas, largura nominal de 235 mm e perfil 75%. Construção radial, com carcaça reforçada em lonas de aço, proporcionando maior durabilidade, estabilidade e segurança operacional. Desenho da banda de rodagem adequado para uso misto (urbano e rodoviário), com sulcos profundos que favoreçam a drenagem de água, reduzindo o risco de aquaplanagem e garantindo boa aderência em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos comerciais, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT, atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição e a identificação de pneu sem câmara					



	<p>(tubeless), além do selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
2	<p><b>PNEU 215/75R 17,5</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos de carga leve a média, especialmente ônibus e caminhões. Medida 215/75R 17,5, largura nominal de 215 mm, perfil 75%, compatível com aro 17,5 polegadas. Construção radial com lonas metálicas, oferecendo elevada resistência estrutural, estabilidade direcional e maior vida útil. Banda de rodagem com desenho otimizado para uso urbano e rodoviário, proporcionando baixo nível de ruído, desgaste uniforme e boa tração em diferentes condições de pavimento, inclusive em piso seco e molhado.</p> <p>Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com as exigências operacionais do veículo, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT, atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
3	<p><b>PNEU 275/80 22,5</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou qualquer tipo de recapagem, indicado para ônibus e caminhões de médio e grande porte. Medida 275/80R 22,5, largura nominal de 275 mm, perfil 80%, compatível com aro 22,5 polegadas. Construção radial reforçada, com múltiplas lonas de aço, garantindo elevada capacidade de carga, resistência ao aquecimento, estabilidade direcional e desempenho seguro em longas distâncias.</p> <p>Banda de rodagem com sulcos largos e profundos, adequada para uso rodoviário e urbano, assegurando excelente tração, menor desgaste irregular, boa drenagem</p>					



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	<p>de água e segurança em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com aplicações severas, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e com as regulamentações do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>				
4	<p><b>PNEU 7,50-16C TT 122/118J – AT 52</b> – Pneu novo, de primeira linha, convencional ou radial, conforme especificação do fabricante, tipo TT (Tube Type – com câmara), sem uso prévio, sem reforma ou qualquer tipo de recapagem, indicado para caminhões leves, veículos utilitários e veículos de carga, inclusive aqueles empregados em serviços públicos. Medida 7,50-16C, compatível com aro 16 polegadas. Construção reforçada, com carcaça adequada para aplicações comerciais, garantindo capacidade de carga compatível, resistência a impactos, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem com desenho AT 52, apropriada para uso misto (urbano, rodoviário e vias não pavimentadas), com sulcos que assegurem boa tração, menor desgaste irregular, drenagem eficiente de água e segurança em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga 122/118 e símbolo de velocidade J, compatíveis com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e com as regulamentações do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, identificação de pneu com câmara (tube type) e o selo de conformidade do INMETRO. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras</p>				



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.					
5	<p><b>PNEU 285/70R 19,5</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para ônibus e caminhões de médio porte. Medida 285/70R 19,5, largura nominal de 285 mm, perfil 70%, compatível com aro 19,5 polegadas. Construção radial com lonas de aço, assegurando alta resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos comerciais, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
6	<p><b>PNEU 185/70R-14</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos leves e utilitários, inclusive aqueles utilizados em serviços públicos. Medida 185/70R-14, largura nominal de 185 mm, perfil 70%, compatível com aro 14 polegadas. Construção radial com lonas adequadas à aplicação, assegurando resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos leves/utilitários, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da</p>					



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	<p>ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
7	<p><b>PNEU 10.00x20</b> – Pneu novo, de primeira linha, com ou sem câmara (tube type ou tubeless, conforme especificação do fabricante), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos de carga pesada, como caminhões, ônibus e equipamentos utilizados em serviços diversos, inclusive serviços públicos. Medida 10,00x20, largura nominal de 10,00 polegadas, compatível com aro 20 polegadas. Construção robusta, com lonas reforçadas adequadas à aplicação severa, assegurando elevada resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional, mesmo sob condições de carga elevada e uso contínuo. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano, rodoviário ou misto, com desenho que favorece a tração, a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado, além de maior durabilidade e resistência ao desgaste. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos de carga pesada, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade (quando aplicável), dimensão do pneu, tipo de construção, indicação de uso com ou sem câmara (tube type ou tubeless), sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do</p>					



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	<p>produto, limite de segurança e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
8	<p><b>PNEU 175/70 R13</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos leves e utilitários, inclusive aqueles utilizados em serviços públicos. Medida 175/70 R13, largura nominal de 175 mm, perfil 70%, compatível com aro 13 polegadas. Construção radial com lonas adequadas à aplicação, assegurando resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos leves/utilitários, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas</p>					



	exigidas neste instrumento.					
9	<p><b>PNEU 7.50 x 16</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos utilitários, caminhões leves e médios, inclusive aqueles utilizados em serviços públicos. Medida 7.50 x 16, largura nominal aproximada de 7,50 polegadas, compatível com aro 16 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 12 lonas – 12PR ou superior), assegurando resistência estrutural, durabilidade, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano, rodoviário e, quando aplicável, uso misto, com desenho que favorece a aderência, a tração, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos utilitários/caminhões leves, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, indicadores de desgaste (quando aplicável) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega.</p> <p><b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					



10	<p><b>PNEU 14.00-24</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos pesados e equipamentos fora de estrada, como máquinas pesadas, caminhões fora de estrada e veículos utilizados em serviços públicos. Medida 14.00-24, largura nominal aproximada de 14 polegadas, compatível com aro 24 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 16 lonas – 16PR ou superior, podendo variar conforme aplicação), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade direcional e segurança operacional, especialmente em condições severas de trabalho. Banda de rodagem desenvolvida para uso misto e fora de estrada (off-road), com desenho que favorece a tração, a aderência, a autolimpeza e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em terrenos irregulares, solos arenosos, lamacentos e também em superfícies pavimentadas, quando aplicável. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos pesados/equipamentos, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade (quando aplicável), dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto/modelo, limite de segurança, indicadores de posição, indicadores de desgaste (quando aplicável) e o selo de certificação do INMETRO. Prazo máximo de</p>					
----	--	--	--	--	--	--



	<p>fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
11	<p><b>PNEU 10-16.5</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção diagonal (convencional), sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para equipamentos e veículos de uso pesado, como minicarregadeiras (skid steer), retroescavadeiras e máquinas utilizadas em serviços públicos. Medida 10-16.5, largura nominal aproximada de 10 polegadas, compatível com aro 16,5 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 10PR ou superior), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade operacional e capacidade de suportar cargas elevadas e impactos severos. Banda de rodagem desenvolvida para uso misto e severo (on/off-road), com desenho que favorece alta tração, resistência a cortes, perfurações e abrasão, além de proporcionar autolimpeza e desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em terrenos irregulares, lama, cascalho e superfícies pavimentadas. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em equipamentos pesados, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de pneu sem câmara (tubeless), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto/modelo, limite de segurança, indicadores de desgaste (quando</p>					



	<p>aplicável), sentido de rotação (quando aplicável) e o selo de certificação do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega.</p> <p><b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
12	<p><b>PNEU 17.5/25</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos e equipamentos pesados, tais como pás carregadeiras, motoniveladoras e máquinas utilizadas em serviços públicos. Medida 17.5/25, largura nominal de 17,5 polegadas, compatível com aro 25 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 16PR ou superior, podendo variar conforme aplicação), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade operacional e desempenho em condições severas de trabalho. Banda de rodagem desenvolvida para uso fora de estrada (off-road), com desenho que favorece alta tração, resistência a cortes, perfurações e abrasão, além de proporcionar autolimpeza e desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em terrenos irregulares, como terra, cascalho, lama e superfícies abrasivas. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em equipamentos pesados, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, data de fabricação (DOT), nome do fabricante,</p>					



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



	<p>nome do produto/modelo, limite de segurança, indicadores de posição, indicadores de desgaste (quando aplicável), sentido de rotação (quando aplicável) e o selo de certificação do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
13	<p><b>PNEU 19.5/24</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos e equipamentos pesados, tais como retroscavadeiras, pás carregadeiras e máquinas utilizadas em serviços públicos. Medida 19.5/24, largura nominal de 19,5 polegadas, compatível com aro 24 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 12PR ou superior, podendo variar conforme aplicação), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade operacional e desempenho em condições severas de trabalho. Banda de rodagem desenvolvida para uso misto e fora de estrada (off-road), com desenho que favorece a aderência, a tração, a resistência a cortes e perfurações, além de proporcionar autolimpeza e desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em terrenos irregulares, como terra, lama, cascalho e também em superfícies pavimentadas, quando aplicável. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em equipamentos pesados, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável. No flanco do pneu deverão constar, de forma</p>					



	<p>legível e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, indicadores de desgaste (quando aplicável) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
14	<p><b>PNEU 16.9/24</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos e equipamentos pesados, tais como tratores, retroescavadeiras e máquinas utilizadas em serviços públicos. Medida 16.9/24, largura nominal de 16,9 polegadas, compatível com aro 24 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 12PR ou superior, podendo variar conforme aplicação), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade operacional e desempenho em condições severas de trabalho. Banda de rodagem desenvolvida para uso misto e fora de estrada (off-road/agrícola), com desenho que favorece alta tração, aderência, autolimpeza e resistência ao desgaste, garantindo bom desempenho em terrenos como terra, lama, áreas agrícolas e superfícies irregulares. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em equipamentos pesados, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável.</p>					



	<p>No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, indicadores de desgaste (quando aplicável) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
15	<p><b>PNEU 12.5/80-18</b> – Pneu novo, de primeira linha, de construção convencional (diagonal), com câmara, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos e equipamentos pesados, tais como retroescavadeiras, tratores e máquinas utilizadas em serviços públicos. Medida 12.5/80-18, largura nominal de 12,5 polegadas, perfil 80%, compatível com aro 18 polegadas. Construção com lonas adequadas à aplicação (mínimo 10PR ou superior, podendo variar conforme aplicação), assegurando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade operacional e desempenho em condições severas de trabalho. Banda de rodagem desenvolvida para uso misto e fora de estrada (off-road/industrial), com desenho que favorece alta tração, aderência, resistência a cortes e perfurações, além de proporcionar autolimpieza e desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em terrenos irregulares, como terra, lama, cascalho e superfícies pavimentadas, quando aplicável. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em equipamentos pesados,</p>					



	<p>conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN, quando aplicável. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção (diagonal), identificação de uso com câmara, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, indicadores de desgaste (quando aplicável) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
16	<p><b>PNEU 175/70 R14C</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos leves e utilitários, especialmente aqueles de uso comercial e serviços públicos que demandam maior capacidade de carga. Medida 175/70 R14C, largura nominal de 175 mm, perfil 70%, compatível com aro 14 polegadas, com reforço estrutural característico da linha "C" (Commercial). Construção radial com lonas reforçadas adequadas à aplicação, assegurando maior resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional, mesmo sob condições de carga mais elevada. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado, além de maior durabilidade. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis</p>					



	<p>com a aplicação em veículos utilitários leves de uso comercial, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, indicação "C" (uso comercial), sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
17	<p><b>PNEU 195/65 R15</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos leves e utilitários, inclusive aqueles utilizados em serviços públicos. Medida 195/65 R15, largura nominal de 195 mm, perfil 65%, compatível com aro 15 polegadas. Construção radial com lonas adequadas à aplicação, assegurando resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos leves/utilitários, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e</p>					



	<p>atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
18	<p><b>PNEU 175/65 R14C</b> – Pneu novo, de primeira linha, radial, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para veículos leves e utilitários, especialmente aqueles de uso comercial e serviços públicos que exigem maior capacidade de carga. Medida 175/65 R14C, largura nominal de 175 mm, perfil 65%, compatível com aro 14 polegadas, com reforço estrutural característico da linha "C" (Commercial). Construção radial com lonas reforçadas adequadas à aplicação, assegurando maior resistência estrutural, estabilidade direcional e segurança operacional, inclusive sob condições de carga mais elevada. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e rodoviário, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, garantindo bom desempenho em piso seco e molhado, além de maior durabilidade. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em veículos utilitários leves de uso comercial, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade</p>					



	<p>com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, indicação "C" (uso comercial), sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicador de posição, a identificação de pneu sem câmara (tubeless) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
19	<p><b>PNEU 2.95-80</b> – Pneu novo, de primeira linha, sem câmara (tubeless, quando aplicável) ou com câmara conforme especificação do fabricante, sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para motocicletas e/ou ciclomotores utilizados em serviços diversos, inclusive serviços públicos. Medida 2.95-80, largura nominal aproximada de 2,95 polegadas, compatível com aro correspondente, conforme padrão do fabricante. Construção com materiais de alta resistência, adequada à aplicação, assegurando estabilidade, segurança na condução e bom desempenho em diferentes condições de uso. Banda de rodagem desenvolvida para uso urbano e, quando aplicável, misto, com desenho que favorece a aderência, a drenagem eficiente de água e o desgaste uniforme, proporcionando segurança em piso seco e molhado. Deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com a aplicação em motocicletas/ciclomotores, conforme especificação do fabricante. Produto</p>					



	<p>certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, símbolo de velocidade, dimensão do pneu, sentido de rotação (quando aplicável), data de fabricação (DOT), nome do fabricante, nome do produto, limite de segurança, indicação de uso com ou sem câmara (tubeless/tube type) e o selo do INMETRO. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega.</p> <p><b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
20	<p><b>PNEU 12X16.5</b> – Pneu novo, de primeira linha, sem câmara (tubeless), sem uso prévio, sem reforma ou recapagem, indicado para máquinas e equipamentos, tais como mini carregadeiras (skid steer) e similares, utilizados em serviços diversos, inclusive serviços públicos. Medida 12x16.5, com largura nominal de 12 polegadas, compatível com aro 16,5 polegadas. Construção robusta, com lonas reforçadas e compostos de alta resistência, adequada à aplicação severa, assegurando elevada durabilidade, resistência a impactos, cortes e perfurações, além de estabilidade operacional. Banda de rodagem desenvolvida para uso em terrenos diversos (terra, cascalho, pavimentação e uso misto), com desenho que favorece a tração, a autolimpeza, a aderência e o desgaste uniforme, garantindo desempenho eficiente mesmo em condições severas de trabalho. Deverá apresentar índice de carga compatível com a aplicação em máquinas e equipamentos, conforme especificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável, em conformidade com as</p>					



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



<p>normas da ABNT e atendendo às exigências do CONTRAN. No flanco do pneu deverão constar, de forma legível e permanente: índice de carga, dimensão do pneu, tipo de construção, identificação de pneu sem câmara (tubeless), data de fabricação, nome do fabricante, nome do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente. Prazo máximo de fabricação: até 12 (doze) meses anteriores à data da entrega. <b>MARCAS SUGERIDAS:</b> Michelin, Goodyear, Firestone, ou outras equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.</p>					
---	--	--	--	--	--

**PREENCHER CONFORME PLANILHA EXCEL ANEXA AO EDITAL.**

**Prazo de Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2026**

**A LICITANTE (NOME)**

- Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.  
**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    );**  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- Declara que cumpre os requisitos de Habilitação;
- DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(LOCAL E DATA)

**(REPRESENTANTE LEGAL)**



## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \*\*/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARATA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura, Sra. **NAIR FERREIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o Registro de Preços nº \*\*/2026, Processo Administrativo n.º 1150/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total

2.2. O valor total da presente ata perfaz o montante de R\$ ..... (extenso);



2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, garantindo a vantajosidade dos preços.

5.1.1. Na prorrogação prevista no item 5.1, será aplicado o reajuste através do índice IPCA/IBGE, desde que atendidas as formalidades legais

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.6. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A formação de cadastro de reserva será para os casos de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.10. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 7.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município, aba "download" e "contratos".

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do e-mail ([licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, planilha de custos, bem como todos os documentos pertinentes que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. Sem prejuízo, o DETENTOR deverá atentar-se a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 20/2026, que dispõe acerca do Sistema de Registro de Preços.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no Decreto nº 04/2024, e nas demais legislações aplicáveis.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igaratá, \*\* de \*\* de 2026.

-CONTRATANTE-

-CONTRATADA-



**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATÁ E A EMPRESA \*\*\*\*\*.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pelo Sr. xxxx, cargo, portador da cédula de identidade nº \*\*\*\*\*, adiante designada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), email: \*\*\*\*\*, telefone:\*\*\*\*\*, dados bancários :\*\*\*\*\*, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº \*\*\*/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **\*\*/\*\*/202\*** contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \*\*/\*\*/202\*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.361.0501.2096.3.3.90.30; 12.361.0501.2074.3.3.90.30 – Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e 176, parágrafo único, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igaratá, \*\* de \*\*\* de 2026.

\*\*\*\*\*  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*  
CONTRATADA



## ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGARATÁ

**CONTRATADA:**

**AJUSTE N° \*\*/2026**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ N° OAB:** CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP 356.329

**E-mail:** juridico@igarata.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico



do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, \*\* de \*\* de 2026.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**NOME:** GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

**CARGO:** PREFEITO

**CPF:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

**NOME:** GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

**CARGO:** PREFEITO

**CPF:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**PELA CONTRATADA:**

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF/MF Nº**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGARATÁ

**CNPJ N°:** 46.694.147/0001-20

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):** \*\*/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** \*\*/\*\*/2026.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):** \*\* (\*\*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, \*\* de \*\* de 2026.

**GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS**  
PREFEITO